



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

Processo: 157908/20

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Índice de Peças

1. 001 - Formulário de Encaminhamento
2. 002 - Extrato de Autuação
3. 003 - Ofício de Encaminhamento (Ofício Envio PCA 2019_0001)
4. 004 - Relatório do Controle Interno (Relatório Controle Interno_0001)
5. 005 - Termo de Distribuição
6. 006 - Instrução
7. 007 - Despacho
8. 008 - Recibo de Petição Intermediária - 406975-20, de 29-06-20
9. 009 - Petição (contraditório processo 157908 pca 2019)
10. 010 - Certidão de Publicação DETC
11. 011 - Informação
12. 012 - Despacho
13. 013 - Despacho
14. 014 - Instrução
15. 015 - Parecer
16. 016 - Parecer
17. 017 - Acórdão
18. 018 - Certidão de Publicação DETC
19. 019 - Certidão de trânsito em julgado

1. 001 - Formulário de Encaminhamento



FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2019**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**

Gestor atual: **JOSE JONIVAL LEAL**

Gestor das Contas: **JOSE JONIVAL LEAL**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (Ofício Envio PCA 2019_0001)
- Relatório do Controle Interno (Relatório Controle Interno_0001)

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, CNPJ 77.778.660/0001-22, através do(a) Representante Legal JOSE JONIVAL LEAL, CPF 007.027.339-11**

Curitiba, 13 de abril de 2020 09:44:41

2. 002 - Extrato de Autuação



EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 157908/20

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 157908/20

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2019

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**

Gestor atual: **JOSE JONIVAL LEAL**

Gestor das Contas: **JOSE JONIVAL LEAL**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento (Ofício Envio PCA 2019_0001)
- Relatório do Controle Interno (Relatório Controle Interno_0001)

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, CNPJ 77.778.660/0001-22, através do(a) Representante Legal JOSE JONIVAL LEAL, CPF 007.027.339-11**

Curitiba, 13 de abril de 2020 09:45:13

3. 003 - Ofício de Encaminhamento (Ofício Envio PCA 2019_0001)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

Ofício n.º 08/2020

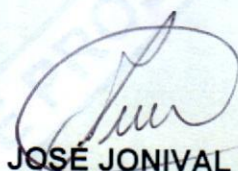
Palmital, estado do Paraná, 04 de março de 2020.

Assunto: Prestação de Contas Municipal

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Palmital, CNPJ sob o n.º 77.778.660/0001-22, por seu representante legal abaixo-assinado, vem por meio deste encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2019.

Atenciosamente,



JOSÉ JONIVAL LEAL
PRESIDENTE

Excelentíssimo senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora da Salete s/n.º Centro Cívico
CEP: 80.530-910 Curitiba-PR.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná

4. 004 - Relatório do Controle Interno (Relatório Controle Interno_0001)

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR
RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO LEGISLATIVO
Exercício de 2019

1. Normatização

O Sistema de Controle Interno no Municipal de Palmital- Pr, foi instituído através da Lei Municipal n.º029/2007 Lei de criação da Unidade de Controle Interno- UCI de 05/09/2007, esta lei determinava que, tanto o Poder Legislativo Municipal, o Poder Executivo Municipal, e, também o Regime Próprio de Previdência Social, faziam parte do mesmo sistema de controle interno. Em 2017 a Câmara Municipal de Palmital aprovou a lei n.º 1087/2017 de 06/11/2017, separando os sistemas de controle interno de cada um dos entes, no entanto, somente em 2018, o legislativo municipal nomeou servidor efetivo, para exercício das funções de controlador interno.

No exercício de 2017 dois (02) servidores do Executivo Municipal ocuparam o cargo de coordenador da UCI no período de 02/01/2017 à 04/12/2017 nomeada através da portaria n.º 07/2017 a servidora Sra. DILCÉLIA REGINA MARTINS, e, através da portaria n.º 650/2017 foi nomeado o Servidor do Executivo Municipal Sr. ZACARIAS CORREIA DE MELO NETO para ocupar o cargo de controlador interno para o período de 05/12/2017 à 31/12/2017.

Para os Exercícios de 2018/2019 , através da portaria n.º01/2018 datada em 05/02/2018, foi, nomeado como Coordenador do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Palmital-Pr, o Sr. DEOCLECIANO PIRES DE SOUZA, advogado com registro na OAB/PR sob o n.º 95.446, licenciado em Pedagogia, especialista em Gestão Pública Municipal, ou seja, possui formação compatível com as exigências para ocupar o cargo, o mesmo, ocupou o cargo de Controlador Interno na totalidade do exercício financeiro de 2019, ao qual refere-se as contas em análise.



2. Qualificação do (s) responsável (is) pelo Controle Interno no exercício de 2019 e pela emissão deste relatório.

1.º CONTROLADOR *	
Nome: Deocleciano Pires de Souza	CPF: 134.097.318-90
Período de responsabilidade: 05/02/2018 à 31/12/2018	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Auxiliar de Finanças	

3. Relação de Servidores

O Servidor Sr. DEOCLECIANO PIRES DE SOUZA ocupou o cargo de Coordenador da UCI no período de 05/02/2018 à 31/12/2019, o qual, foi nomeado através da portaria n.º 01/2018 de 05/02/2018, o servidor, é ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Finanças da Câmara Municipal, nomeado devido aprovação no concurso público regido pelo Edital 01/2004.

Não há outros servidores que compõe a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal, isto porque, a entidade é de pequeno porte, e, não demanda a existência de outros membros.



4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2019:

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	Exercício de 2019	Contabilidade	Adequação da LOA ao PPA/LDO	Verificação de documentos	100%	REGULAR
02	Exercício de 2019	Contabilidade	Execução Orçamentária	Verificação de Documentos	100%	REGULAR
03	Exercício de 2019	Contabilidade	Alterações Orçamentárias	Verificação de Documentos	100%	REGULAR
04	Exercício de 2019	Contabilidade	Publicação dos Relatórios da LRF	Verificação de Documentos	100%	REGULAR
05	Exercício de 2019	Contabilidade	Limite de despesas da Câmara Municipal	Verificação de Demonstrações Contábeis	100%	REGULAR
06	Exercício de 2019	Administração	Licitações e Contratos	Verificação de Documentos	100%	REGULAR
07	Exercício de 2019	Recursos Humanos	Compatibilidade das Vantagens com a Legislação	Verificação de Documentos	100%	REGULAR
08	Exercício de 2019	Contabilidade	Encaminhamento do SIM-AM	Verificação dos e Recibos de Entrega	100%	REGULAR
09	Exercício de 2019	Contabilidade	Encaminhamento do SIAP – Atos de Pessoal	Verificação Cumprimento agenda de Obrigações	100%	REGULAR
10	Exercício de 2019	Tesouraria	Pagamento e recolhimentos Diversos	Verificação de Guias e comprovantes de Pagamentos	100%	REGULAR
11	Exercício de 2019	Administração	Cumprimento Prejulgado 6 TCE/PR	Verificação de Documentos	100%	REGULAR

- Foram realizadas ações de Circularização, Conferências, Comparações, entrevistas, visitas *In Loco*, exames e verificação de documentos entre outros.



5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

O Sistema de Controle interno efetuou verificação e acompanhamento das ações realizadas pela Câmara Municipal de Palmital, Junto ao Setor Contábil, Recursos Humanos, Compras e Licitações, Setor Financeiro, Patrimonial, Controle de Frotas entre outros.

Foram feitas verificações no exercício de 2019, tanto nos ingressos financeiros recebidos, e sua compatibilidade com os limites legais do legislativo para o exercício, quanto, na execução orçamentaria da Câmara, ou seja, nas despesas, bem como, acompanhamento da pontualidade das publicações dos relatórios e demonstrações contábeis, e também da pontualidade de envio de dados, e, informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6. Síntese das avaliações

O quadro de procedimentos deve conter ao menos as situações indicadas abaixo, podendo cada item/assunto ser subdividido conforme as situações verificadas pelo Controle Interno.

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR
Execução Orçamentária	
Programação financeira e congelamento de dotações	REGULAR
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	REGULAR
Créditos Especiais	REGULAR
Créditos Extraordinários	REGULAR
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
Apropriação contábil da Despesa	REGULAR
Limite de Gastos	REGULAR 3,82%
Limites Constitucionais	
Gastos do Poder Legislativo (máximo de 7,00 %)	REGULAR 5,70%
Folha de pagamento da Câmara (máximo de 70%)	REGULAR 59,07%
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	REGULAR

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

Não há considerações relevantes, pois, não houve no exercício sob análise quaisquer fatos, ou, descumprimentos de índices que viessem acarretar avaliação diferente de REGULAR.

8. Demais ações desenvolvidas

A Câmara Municipal de Palmital, não teve nenhuma recomendação derivada dos procedimentos de fiscalização realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em auditorias, inspeções, acompanhamentos, ou, monitoramentos.



**AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2019, do CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Palmital, Estado do Paraná, 04 de março de 2020.



Deocleciano Pires de Souza
Coordenador da Unidade de Controle Interno

5. 005 - Termo de Distribuição



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1369/2020

Processo Nº: 157908/20

Data e hora da distribuição: 13/04/2020 09:45:42

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Interessado: JOSE JONIVAL LEAL

Exercício: 2019

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PROCESSO Nº: 157908/20

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

INSTRUÇÃO Nº: 1629/2020 - CGM - PRIMEIRO EXAME

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL. Prestação de Contas do exercício de 2019. Primeiro Exame. Contas com Restrições - Cabe aplicação de multa.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ITENS CONSTATADOS	ITENS NÃO CONSTATADOS
CONTROLE INTERNO		
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.	Há Restrição	
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.		Nada Constatado
ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL		
Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.		Nada Constatado
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.		Nada Constatado
GESTÃO DO LEGISLATIVO		
Extrapolação do teto constitucional para despesas da Câmara.		Nada Constatado
Extrapolação do limite para despesas com a folha de pagamento.		Nada Constatado
Existência de superávit/déficit financeiro na fonte 001 – recursos livres		Nada Constatado
MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, relativa ao exercício financeiro de 2019, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 151/2020, do Tribunal de Contas do Paraná.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

A presente Instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e verificar o atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Opinitivo sobre as contas prestadas pelo Responsável.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF	INÍCIO	FINAL	CRC
Presidente	JOSE JONIVAL LEAL	007.027.339-11	01/01/2019	31/12/2020	
Contador	JAIRO JOSÉ MENEZES	047.921.899-42	07/12/2018	31/12/2020	074760/O-6
Controle Interno	DEOCLECIANO PIRES DE SOUZA	134.097.318-90	01/01/2018	31/12/2020	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 1109/2018, de 3/12/2018.

1.2 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	LEI Nº
a) Créditos Suplementares	1109/2018
b) Créditos Especiais	Não houve
c) Créditos Extraordinários	Não houve

Resumo das Alterações

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	VALOR
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Créditos Suplementares	259.190,00
TOTAL	259.190,00

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
Cancelamento de Dotações	259.190,00
Excesso de Arrecadação	0,00
Operações de Crédito	0,00
Recursos Sem Despesas Correspondentes	0,00
Superávit Financeiro	0,00
TOTAL	259.190,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

1.3 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 12/2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
		(a)	(b)	c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	2.015.000,00	2.015.000,00	1.662.926,16	- 352.073,84
TOTAL (V) = (III + IV)	2.015.000,00	2.015.000,00	1.662.926,16	- 352.073,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.515.000,00	1.729.190,00	1.641.636,71	1.641.636,71	1.641.636,71	87.553,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.235.000,00	1.464.190,00	1.430.908,67	1.430.908,67	1.430.908,67	33.281,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	280.000,00	265.000,00	210.728,04	210.728,04	210.728,04	54.271,96



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00	285.810,00	21.289,45	21.289,45	21.289,45	264.520,55
INVESTIMENTOS	400.000,00	285.810,00	21.289,45	21.289,45	21.289,45	264.520,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.015.000,00	2.015.000,00	1.662.926,16	1.662.926,16	1.662.926,16	352.073,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	2.015.000,00	2.015.000,00	1.662.926,16	1.662.926,16	1.662.926,16	352.073,84
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VII + IX)	2.015.000,00	2.015.000,00	1.662.926,16	1.662.926,16	1.662.926,16	352.073,84

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-----------------	------	------	------	------	------	------

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 20/01/2020 21:02 | Relatório emitido em: 22/06/2020 11:39



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

1.4 - BALANÇO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL BALANÇO FINANCEIRO 12/2019

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	1.662.926,16	1.635.345,56
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.662.926,16	1.635.345,56
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.015.000,04	1.920.667,44	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	352.893,80	285.321,89
Recebimentos Extraorçamentários (III)	325.461,39	420.160,96	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	511.876,94	232.925,49
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	5.541,04	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	5.541,04	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	181.694,43	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	180.874,51	0,00
Realizável - Inscrição	0,00	0,00	Realizável- Cancelam./Baixa	0,00	0,00
Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Cisão, Fusão, Extin.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	325.461,39	232.925,49	Valores Restituíveis	325.461,39	232.925,49
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	187.235,47	0,01	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	187.235,47
Caixa e Equivalentes de Caixa	187.235,47	0,01	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	187.235,47
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	2.527.696,90	2.340.828,41	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	2.527.696,90	2.340.828,41

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 20/01/2020 21:03 | Relatório emitido em: 22/06/2020 11:39



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

2.1 - BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL BALANÇO PATRIMONIAL 12/2019

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	4.242,14	190.837,60	PASSIVO CIRCULANTE	26.936,27	5.541,04
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	187.235,47	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	26.936,27	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	5.541,04
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	4.242,14	3.602,13	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	550.150,95	381.241,27	Resultado Diferido	0,00	0,00
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	26.936,27	5.541,04
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00			

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

<u>Investimentos</u>	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Resultados Acumulados	527.456,82	566.537,83
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	- 39.081,01	298.307,47
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	566.537,83	268.230,36
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
<u>Imobilizado</u>	550.150,95	381.241,27	Outros Resultados	0,00	0,00
Bens Móveis	244.297,76	250.571,68	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Bens Imóveis	305.853,19	130.669,59			
<u>Intangível</u>	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
<u>Diferido</u>	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	554.393,09	572.078,87	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	527.456,82	566.537,83
			TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	554.393,09	572.078,87

ATIVO FINANCEIRO	0,00	187.235,47	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	187.235,47
ATIVO PERMANENTE	554.393,09	384.843,40	PASSIVO PERMANENTE	26.936,27	0,00
SALDO PATRIMONIAL				527.456,82	384.843,40

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	23.552,80	14.935,38
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	23.552,80	14.935,38

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 20/01/2020 21:03 | Relatório emitido em: 22/06/2020 11:39



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2.2 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 12/2019

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.015.000,04	1.920.667,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	2.015.000,04	1.920.667,44
Transferências Intragovernamentais	2.015.000,04	1.920.667,44
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.054.081,05	1.622.359,97
Pessoal e Encargos	1.457.844,94	1.087.368,66
Remuneração a Pessoal	1.220.415,74	1.087.368,66
Encargos Patronais	237.429,20	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	243.342,31	249.419,42
Uso de material de consumo	49.010,87	33.578,58
Serviços	161.077,16	188.765,45
Depreciação, Amortização e Exaustão	33.254,28	27.075,39
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	250,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	250,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	352.893,80	285.321,89
Transferências Intragovernamentais	352.893,80	285.321,89
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	- 39.081,01	298.307,47

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	202.163,96	142.985,63
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 20/01/2020 21:03 | Relatório emitido em: 22/06/2020 11:39

3 - ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ABRANGÊNCIA
Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – ausência de comprovação da realização.	Executivo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – atraso na realização.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – ausência de comprovação da publicação.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – atraso na publicação.	Executivo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação.	Executivo e Legislativo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação.	Executivo e Legislativo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

3.1 - ALERTAS EMITIDOS REFERENTES ÀS ANÁLISES DO EXERCÍCIO DE 2019

Não foram emitidos alertas durante o exercício em análise.

3.2 - DESPESAS COM PESSOAL

MÊS E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPESA COM PESSOAL	% GASTO	SITUAÇÃO
6/2017	34.367.973,64	1.099.431,44	3,20	Normal
12/2017	34.628.271,68	921.136,68	2,66	Normal
6/2018	34.755.009,82	972.049,00	2,80	Normal
12/2018	35.585.435,18	1.087.368,66	3,06	Normal
6/2019	35.964.057,46	1.275.178,22	3,55	Normal
12/2019	37.459.814,24	1.430.908,67	3,82	Normal

Nota - A Receita Corrente Líquida para fins de cálculo da despesa com pessoal deduz os valores decorrentes das Emendas Parlamentares, conforme Emenda Constitucional nº 86/2015.

4 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

ITENS DE VERIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta irregularidade passível de desaprovação das contas anuais?	NÃO
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta o conteúdo mínimo prescrito pelo Tribunal?	NÃO

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AO CONTROLE INTERNO

Restrição: O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.

Fonte de Critério: Constituição Federal, art. 31, 70 e 74 - Multa LCE. 113/2005, art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g".

O conteúdo do Relatório do Controle Interno anexado aos autos não atende ao mínimo solicitado por esta Corte de Contas, conforme modelo sugerido na Instrução Normativa nº 151/2020.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por deixar de encaminhar, no prazo fixado, os documentos solicitados pelas unidades técnicas ou deliberativas do Tribunal de Contas, prevista no art. 87, I, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Sujeita, ainda, a aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da não comprovação do cumprimento dos art. 31, 70 e 74 da Constituição Federal c/c art. 4º a 8º, Capítulo III, da LOTC (LCE nº 113/05), haja vista o Relatório do Controle Interno não apresentar as abordagens mínimas sugeridas pelo Tribunal por meio do modelo que consta na Instrução Normativa nº 151/2020.

A obrigatoriedade de apresentação da documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente disciplinada na Instrução Normativa nº 151/2020.

Diante o exposto, deve-se registrar que, sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo, a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem, contudo, desonerar da multa pela remessa fora do prazo, prevista no art. 87, I, b (LO-TCE/PR).

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) novo relatório que apresente conteúdo suficiente, tendo em vista o modelo anexo à Instrução Normativa nº 151/2020 - TCE/PR, que regulamenta a prestação de contas deste exercício de 2019;

b) esclarecimentos adicionais, apresentados pelo Responsável pelo Controle Interno e pelo Gestor, face às questões apresentadas pela análise técnica indicadas nesta Instrução;

c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Não foi encaminhada documentação comprobatória da formação do responsável pelo Controle Interno do Legislativo Municipal. Ainda, o período de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

responsabilidade constante do documento apensado à prestação de contas vai de 05/02/2018 a 31/12/2018.

5 - GESTÃO DO LEGISLATIVO

5.1 - LIMITE DA DESPESA TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receita Tributária Arrecadada em 2018	29.143.602,04
Limite Percentual x Faixa de População	7,00
Limite máximo para despesa total em 2019	2.040.052,14
Valor Total de despesa realizada em 2019	1.662.926,16
(-) Despesa com Inativos	0,00
(+) Despesa executada no orçamento da Prefeitura	0,00
(-) Despesa executada na Fonte 068	0,00
(+) Provisões para o Fundo de Obras	0,00
(=) Total da Despesa Realizada	1.662.926,16
Percentual Aplicado	5,71
Excesso Verificado em R\$	0,00
Excesso Verificado em %	0,00

5.2 - LIMITE PARA GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Limite Máximo para despesa total em 2019	2.040.052,14
Teto máximo para folha (70%)	1.428.036,50
Despesa realizada com folha de pagamento	1.430.908,67
(-) Obrigações Patronais	225.827,62
(-) Despesas com Inativos	0,00
Despesa Líquida com Folha de Pagamento	1.205.081,05
Percentual Aplicado	59,07
Excesso verificado em R\$	0,00
Excesso verificado em %	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

5.3 - RESULTADO DOS RECURSOS LIVRES

FONTE DE RECURSO	RESULTADO
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00

Nota - Para este item de análise apura-se restrição quando o Superávit das Fontes Livres ao final do exercício for superior a R\$ 1.500,00 (10% do valor estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR), ou qualquer valor quando deficitário.

6 - ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

6.1 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ATRASO

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

7 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 151/2020, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta Instrução.

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

Tendo em vista os apontamentos elencados anteriormente, as irregularidades serão expressamente caracterizadas e indicados os responsáveis, conforme previsto no art. 352, inc. II, do Regimento Interno do TCE-PR.

DESCRIÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.	IRREGULAR	JOSE JONIVAL LEAL	007.027.339-11	Constituição Federal, art. 31, 70 e 74 - Multa LCE. 113/2005, art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCESSOS DA ENTIDADE

a) ESCOPO DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO REMOTO PARA O EXERCÍCIO

O Acompanhamento Remoto via Malha Eletrônica teve como objeto de escopo para a Entidade no exercício em análise os casos abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DOS CASOS DE ACOMPANHAMENTO	UNIDADE RESPONSÁVEL
* SEM PROCEDIMENTOS PARA A ENTIDADE EM 2019	

b) - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.

c) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
219198/16	2015	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	762/2018	Regular
292255/17	2016	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	3578/2018	Regular com ressalvas
240585/18	2017	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	3263/2018	Regular
180810/19	2018	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	2318/2019	Regular

PARTE IV - DAS MULTAS

Face aos apontamentos deste opinativo, o Responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta Instrução

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.	JOSE JONIVAL LEAL	007.027.339-11	Constituição Federal, art. 31, 70 e 74 - Multa LCE. 113/2005, art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g".

PARTE V - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, relativa ao exercício financeiro de 2019, verifica-se que as constatações aduzidas ao longo deste instrutivo levam a concluir que, no estado em que se encontram no processo, as mencionadas questões ensejam julgamento pela Irregularidade das contas.

Ainda, deve-se assinalar que as referidas ocorrências sujeitam o responsável à multa, nos termos da legislação referenciada em cada um dos itens apontados na Parte IV, desta instrução.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório não detectadas na análise e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

Entretanto, por força do princípio do contraditório, do qual decorre o direito à ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a intimação do responsável abaixo identificado para que, querendo, apresentem defesa acerca das ocorrências listadas nesta instrução.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Responsável para intimação

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Presidente	JOSE JONIVAL LEAL	007.027.339-11	01/01/2019	31/12/2019

Sobre o assunto, é necessário observar que o atual Gestor está obrigado ao atendimento no que for pertinente à providência de documentos faltantes e à apresentação de esclarecimentos que dependam da assistência técnica, contábil e material da Administração, pois este é o titular da responsabilidade pela guarda, segurança e conservação do patrimônio documental da entidade, permitindo-se ao ex-Ordenador o acesso à resposta para que ele, querendo, possa se manifestar a respeito dos questionamentos.

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Presidente	JOSE JONIVAL LEAL	007.027.339-11	01/01/2020	31/12/2020

É a instrução.

CGM, 22 de junho de 2020.

Ato emitido por CARLOS ALBERTO HEMBECKER - Analista de Controle - Matrícula nº 501255.

Visto. Adotem-se os expedientes previstos no Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

7. 007 - Despacho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal

PROCESSO Nº: 157908/20
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
INTERESSADO: JOSE JONIVAL LEAL
PROCURADOR:

DESPACHO Nº 591/20

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 94/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº **1629/20** (peça processual nº 6), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- JOSE JONIVAL LEAL – CPF 007.027.339-11

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 25 de junho de 2020.

DIOGO GUEDES RAMINA

Matrícula 51.483-7

Coordenador

Ato emitido por ROSANE DO ROCIO TOSATO ZINHER
Analista de Controle - Contábil - Matrícula nº 51.099-8

8. 008 - Recibo de Petição Intermediária - 406975-20, de 29-06-20



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 406975/20

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 157908/20

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tipo de petição: **PETIÇÃO RECURSAL**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (contraditório processo 157908 pca 2019)

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, CNPJ 77.778.660/0001-22, através do(a) Representante Legal **JOSE JONIVAL LEAL**, CPF 007.027.339-11

Email: **camarapalmitalpr@gmail.com**

Telefone: **991417634**

Curitiba, 29 de junho de 2020 18:30:57

9. 009 - Petição (contraditório processo 157908 pca 2019)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

EX.MO SR. ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO - RELATOR CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO: 157908/20

INSTRUÇÃO: 1629/20 CGM

DESPACHO: 591/20 – CGM

ASSUNTO: Contraditório Prestação de Contas Anual (PCA 2019)

JOSÉ JONIVAL LEAL brasileiro, casado, agricultor, presidente da Câmara Municipal de Palmital, residente a Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 940, Vila Carollo, desta cidade de Palmital, Estado do Paraná, inscrito no CPF n.º 007.027.339-11 denominado neste ato de gestor, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência Sr. Artagão de Mattos Leão, relator conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em atendimento ao que consta da Instrução 1629/20 – CGM – Prestação de Contas do Exercício de 2019 Primeiro Exame e Despacho 591/20 - CGM, encaminhar documentos e ou esclarecimentos conforme segue:

A ANÁLISE TÉCNICA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

A Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM, através da Instrução 1629/20 – CMG despacho 591/20, procedeu a análise referente a Prestação de Contas Anual do

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

AV MAXIMILIANO VICENTIN, 1244 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

exercício financeiro de 2019 da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná indicando restrições, o que demanda a existência do presente contraditório.

CONSTATAÇÃO DA ANÁLISE QUANTO AO CONTROLE INTERNO

1. O Relatório do Controle Interno não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.

1.1 não foi encaminhada documentação comprobatória da formação do responsável pelo Controle Interno do Legislativo Municipal.

AS JUSTIFICATIVAS

O Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Palmital-PR, é composto por um único membro, devido ao pequeno porte da entidade, o mesmo é formado em Direito, e, especialista em gestão Pública, conforme certidão de conclusão, e, certificado de especialização, apensados ao relatório de Controle Interno conforme instrução normativa nº 151 anexo a este contraditório.

CONSTATAÇÃO DA ANÁLISE QUANTO AO CONTROLE INTERNO

2. O período de responsabilidade constante do documento apensado a prestação de contas vai de 05/02/2018 a 31/12/2018.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

AV MAXIMILIANO VICENTIN, 1244 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

AS JUSTIFICATIVAS

Para o Exercício de 2018, através da portaria n.º01/2018 datada em 05/02/2018, foi, nomeado como Coordenador do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Palmital-Pr, o Sr. DEOCLECIANO PIRES DE SOUZA, bacharel em direito, possuindo formação compatível com as exigências para ocupar o cargo, o mesmo, ocupou o cargo de Controlador Interno na totalidade do exercício financeiro de 2019, ao qual refere-se as contas em análise, conforme novo relatório de controle interno enviado neste contraditório.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O gestor das contas acredita ter justificado, esclarecido e encaminhado os comprovantes necessários e suficientes para regularizar todas as restrições colocadas a instituição no referido procedimento, e, desta forma, roga nova análise com conclusão pela regularidade com ressalvas da Prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro de 2019, sem a aplicação de multas ou sanções, e, continua ao inteiro dispor para prestar quaisquer esclarecimentos que por ventura venham a ser necessários.

Palmital, estado do Paraná, 29 de junho de 2020.

José Jonival Leal

Presidente da Câmara Municipal de Palmital

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

AV MAXIMILIANO VICENTIN, 1244 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR
RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO LEGISLATIVO
Exercício de 2019

1. Normatização

O Sistema de Controle Interno no Municipal de Palmital- Pr, foi instituído através da Lei Municipal n.º029/2007 Lei de criação da Unidade de Controle Interno- UCI de 05/09/2007, esta lei determinava que, tanto o Poder Legislativo Municipal, o Poder Executivo Municipal, e, também o Regime Próprio de Previdência Social, faziam parte do mesmo sistema de controle interno. Em 2017 a Câmara Municipal de Palmital aprovou a lei n.º 1087/2017 de 06/11/2017, separando os sistemas de controle interno de cada um dos entes, no entanto, somente em 2018, o legislativo municipal nomeou servidor efetivo, para exercício das funções de controlador interno.

No exercício de 2017 dois (02) servidores do Executivo Municipal ocuparam o cargo de coordenador da UCI no período de 02/01/2017 à 04/12/2017 nomeada através da portaria n.º 07/2017 a servidora Sra. DILCÉLIA REGINA MARTINS, e, através da portaria n.º 650/2017 foi nomeado o Servidor do Executivo Municipal Sr. ZACARIAS CORREIA DE MELO NETO para ocupar o cargo de controlador interno para o período de 05/12/2017 à 31/12/2017.

Para o Exercício de 2018, através da portaria n.º01/2018 datada em 05/02/2018, foi, nomeado como Coordenador do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Palmital-Pr, o Sr. DEOCLECIANO PIRES DE SOUZA, advogado com registro na OAB/PR sob o n° 95.446, licenciado em Pedagogia, especialista em Gestão Pública Municipal, ou seja, possui formação compatível com as exigências para ocupar o cargo, o mesmo, ocupou o cargo de Controlador Interno na totalidade do exercício financeiro de 2019, ao qual se refere as contas em análise.



2. Qualificação do (s) responsável (is) pelo Controle Interno no exercício de 2019 e pela emissão deste relatório.

1.º CONTROLADOR *	
Nome: Deocleciano Pires de Souza	CPF: 134.097.318-90
Período de responsabilidade: 05/02/2018 à 31/12/2019	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Auxiliar de Finanças	
Formação: Bacharel em Direito	



Certidão de Conclusão

Certificamos para os devidos fins, que **Deocleciano Pires de Souza**, portador da Cédula de Identidade Nº **20042249**, concluiu nesta Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná, todas as disciplinas constantes no currículo do curso de **Bacharelado em Direito**, e perfazendo um total de 4.400 horas/aula.

Outrossim, informamos que sua colação de grau irá acontecer em 2018.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pitanga, 23 de Janeiro de 2018.



Secretária Geral
SUZANA BERTONI ZUCONELLI
Secretária Geral
Faculdade de Ensino Superior
do Centro do Paraná - UCP





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

Certificado de Especialização



O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do Curso de Especialização (Pós-Graduação lato sensu) em **GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, realizado no período de 16 de agosto de 2010 a 03 de agosto de 2012, confere este Certificado a

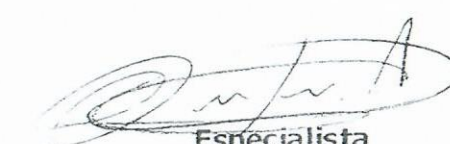
DEOCLECIANO PIRES DE SOUZA,

brasileiro, natural do Estado do Ceará, nascido a 28 de janeiro de 1970, portador da carteira de identidade nº 20042249, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo.

Guarapuava, 23 de agosto de 2012.


Pró-Reitor de Pesquisa e
Pós-Graduação

Claudio José de Almeida Mello
Port. N 290/2012 - GR/UNICENTRO


Especialista


Reitor

Aldo Nelson Bona
Decreto Est. 3628/2012

HISTÓRICO ESCOLAR

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU) EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - Modalidade a Distância - Área do Conhecimento: 6.00.00.00-7 Ciências Sociais Aplicadas 6.02.02.02-9 Administração Pública

DISCIPLINAS	CH	%F	AP	DOCENTE	TITULAÇÃO
INTRODUÇÃO A INFORMATICA	30	100	A	ROSELI DE OLIVEIRA MACHADO MARCOS ALEXANDRE BRONOSKI	MESTRE ESPECIALISTA
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - EAD	30	100	A	JAMILE SANTINELLO	MESTRE
FINANÇAS, GOVERNO E MERCADO	30	100	B	CARLOS ALBERTO FERREIRA GOMES	DOUTOR
PÚBLICO E O PRIVADO NA GESTÃO PÚBLICA	30	100	A	GUILHERME BENETTE JERONYMO	MESTRE
DESENVOLVIMENTO E MUDANÇAS NO ESTADO BRASILEIRO	30	100	C	ALTAMIR THIEMOTEO	MESTRE
ÉTICAS PÚBLICAS	30	100	B	RAQUEL VIRMOND RAUEN DALLA VECCHIA	MESTRE
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO GOVERNAMENTAL	30	100	C	SERGIO LUIS DIAS DOLIVEIRA	MESTRE
ESTADO E OS PROBLEMAS CONTEMPORÂNEOS	30	100	B	FERNANDO FRANCO NETTO	DOUTOR
ELABORAÇÃO DE INDICADORES	30	100	C	AMARILDO HERSEN	MESTRE
SISTEMA DE REDES PÚBLICAS DE COOPERAÇÃO	30	100	C	ALVARO DE OLIVEIRA BORGES FILHO	DOUTOR
SISTEMA LOGÍSTICA	30	100	C	MARILENE BRONOSKI	DOUTORA
CONCEITOS E MÉTODOS PARA ELABORAÇÃO DE TCC	60	100	A	SILVIO ROBERTO STEFANO MARCIA APARECIDA ZAMPIER	DOUTOR MESTRE
TECNOLOGIA CIENTÍFICA	60	100	C	CLAUDIO CESAR DE ANDRADE	DOUTOR
SISTEMA MUNICIPAL E PLANO DIRETOR	30	100	C	LUCIANO FERREIRA DE LIMA ALVARO JOSE ARGEMIRO DA SILVA	MESTRE ESPECIALISTA
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	30	100	A	ARILDO FERREIRA MARCIA APARECIDA ZAMPIER	MESTRE MESTRE
SISTEMA TRIBUTÁRIA	30	100	A	IVONALDO BRANDANI GUSMAO	MESTRE
ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS	30	100	A	LEO RAIFUR	MESTRE
SISTEMA DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA	30	100	A	JOÃO FRANCISCO MOROZINI	DOUTOR
REGRA HORÁRIA TOTAL	600				

LEGENDA	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (ARTIGO)	REGISTRO
- Carga Horária F = Percentual de Frequência - DE 9,0 a 10,0; B = de 8,0 a 8,9; C = de 7,0 a 7,9	TÍTULO: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Palmital Paraná: Gestão Democrática Participativa Teoria ou Prática. Orientador(a): Prof. Dr. Pierre Alves Costa Avaliado em: 03/08/2012 Conceito: A	NÚMERO FOLHA LIVRO
		0596 60V 001

estamos que

o Curso de Especialização (Pós-Graduação lato sensu) em Gestão Pública Municipal, modalidade a distância, foi realizado no período de 16 de agosto de 2010 a 03 de agosto de 2012, com duração de 600 (seiscentas) horas, nestas não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração do trabalho de conclusão de curso.

O curso atendeu todas as disposições legais previstas na Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de junho de 2007.

A forma de avaliação do aproveitamento escolar para Especialização está expressa em Regulamento próprio.

O(a) aluno(a) foi aprovado(a) na defesa presencial individual do trabalho de conclusão de curso.

Palmital, 23 de agosto de 2012.

Pro-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Cláudio José de Almeida Melo

Port. 1.700/2012 - GR/UNICENTRO

Reitor

Aldo Nelson Bona

3. Relação de Servidores

O Servidor Sr. DEOCLECIANO PIRES DE SOUZA ocupou o cargo de Coordenador da UCI no período de 05/02/2018 à 31/12/2019, o qual, foi nomeado através da portaria n.º 01/2018 de 05/02/2018, o servidor, é ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Finanças da Câmara Municipal, nomeado devido aprovação no concurso público regido pelo Edital 01/2004.

Não há outros servidores que compõe a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal, isto porque, a entidade é de pequeno porte, e, não demanda a existência de outros membros.



4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2019:

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	Exercício de 2019	Contabilidade	Adequação da LOA ao PPA/LDO	Verificação de documentos	100%	REGULAR
02	Exercício de 2019	Contabilidade	Execução Orçamentária	Verificação de Documentos	100%	REGULAR
03	Exercício de 2019	Contabilidade	Alterações Orçamentárias	Verificação de Documentos	100%	REGULAR
04	Exercício de 2019	Contabilidade	Publicação dos Relatórios da LRF	Verificação de Documentos	100%	REGULAR
05	Exercício de 2019	Contabilidade	Limite de despesas da Câmara Municipal	Verificação de Demonstrações Contábeis	100%	REGULAR
06	Exercício de 2019	Administração	Licitações e Contratos	Verificação de Documentos	100%	REGULAR
07	Exercício de 2019	Recursos Humanos	Compatibilidade das Vantagens com a Legislação	Verificação de Documentos	100%	REGULAR
08	Exercício de 2019	Contabilidade	Encaminhamento do SIM-AM	Verificação dos e Recibos de Entrega	100%	REGULAR
09	Exercício de 2019	Contabilidade	Encaminhamento do SIAP – Atos de Pessoal	Verificação Cumprimento agenda de Obrigações	100%	REGULAR
10	Exercício de 2019	Tesouraria	Pagamento e recolhimentos Diversos	Verificação de Guias e comprovantes de Pagamentos	100%	REGULAR
11	Exercício de 2019	Administração	Cumprimento Prejulgado 6 TCE/PR	Verificação de Documentos	100%	REGULAR

- Foram realizadas ações de Circularização, Conferências, Comparações, entrevistas, visitas *In Loco*, exames e verificação de documentos entre outros.



5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

O Sistema de Controle interno efetuou verificação e acompanhamento das ações realizadas pela Câmara Municipal de Palmital, Junto ao Setor Contábil, Recursos Humanos, Compras e Licitações, Setor Financeiro, Patrimonial, Controle de Frotas entre outros.

Foram feitas verificações no exercício de 2019, tanto nos ingressos financeiros recebidos, e sua compatibilidade com os limites legais do legislativo para o exercício, quanto, na execução orçamentaria da Câmara, ou seja, nas despesas, bem como, acompanhamento da pontualidade das publicações dos relatórios e demonstrações contábeis, e também da pontualidade de envio de dados, e, informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6. Síntese das avaliações

O quadro de procedimentos deve conter ao menos as situações indicadas abaixo, podendo cada item/assunto ser subdividido conforme as situações verificadas pelo Controle Interno.

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR
Execução Orçamentária	
Programação financeira e congelamento de dotações	REGULAR
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	REGULAR
Créditos Especiais	REGULAR
Créditos Extraordinários	REGULAR
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
Apropriação contábil da Despesa	REGULAR
Limite de Gastos	REGULAR 3,82%
Limites Constitucionais	
Gastos do Poder Legislativo (máximo de 7,00 %)	REGULAR 5,70%
Folha de pagamento da Câmara (máximo de 70%)	REGULAR 59,07%
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	REGULAR

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

Não há considerações relevantes, pois, não houve no exercício sob análise quaisquer fatos, ou, descumprimentos de índices que viessem acarretar avaliação diferente de REGULAR.

8. Demais ações desenvolvidas

A Câmara Municipal de Palmital, não teve nenhuma recomendação derivada dos procedimentos de fiscalização realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em auditorias, inspeções, acompanhamentos, ou, monitoramentos.

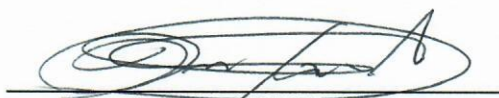


**AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2019, do CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Palmital, Estado do Paraná, 29 de junho de 2020.



Deocleciano Pires de Souza
Coordenador da Unidade de Controle Interno

10. 010 - Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 157908/20
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
INTERESSADO: JOSE JONIVAL LEAL

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 591/2020 – Coordenadoria de Gestão Municipal, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2327, do dia 29/06/2020, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 30/06/2020

11. 011 - Informação



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N.º : 157908/20
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
INTERESSADO : JOSE JONIVAL LEAL
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
INFORMAÇÃO : 4717/20

O Sr. José Jonival Leal, por meio da Petição Intermediária nº. 406975/20 (peças n.º 8 e n.º 9), antecipou-se à intimação determinada no Despacho nº. 591/20 – CGM (peça n.º 7), encaminhando documentação.

À CGM para apreciação e deliberação.

DP, em 7 de julho de 2020.

JERUSA HELENA PIAZ KLOCK
Analista de Controle - Jurídica
51.281-8
DP

12. 012 - Despacho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal

Processo nº.: **157908/20**
Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**
Interessado: **JOSE JONIVAL LEAL**
Procurador:
Assunto: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**
Despacho nº.: **666/20**

Considerando o cumprimento do estabelecido no artigo 1º, parágrafo 2º da Instrução de Serviço nº 94/2015, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Relator, para deliberar quanto às providências a serem tomadas neste processo, em razão do exposto na Informação nº 4717/20 da Diretoria de Protocolo, peça processual nº 11.

CGM, 7 de julho de 2020.

DIOGO GUEDES RAMINA
Matrícula 51.483-7
Coordenador

Ato emitido por ROSANE DO ROCIO TOSATO ZINHER
Analista de Controle - Contábil – Matrícula nº 51.099-8

13. 013 - Despacho



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Gabinete do Conselheiro Artagão de Mattos Leão

PROCESSO Nº: 157908/20
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
INTERESSADO: JOSE JONIVAL LEAL
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 823/20

Em atenção ao Despacho nº 666/20 – CGM, acolhe-se a petição intermediária nº 406975/20, encaminhada pelo gestor das contas.

Retornem à Coordenadoria de Gestão Municipal para nova instrução.

Gabinete do Relator, 10 de julho de 2020.

LUCIANO CROTTI¹
Diretor de Gabinete

wk

¹ Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

14. 014 - Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PROCESSO Nº: 157908/20

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

INSTRUÇÃO Nº: 3554/2020 - CGM - CONTRADITÓRIO

Ementa: **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**. Prestação de Contas do exercício de 2019. Contraditório. Contas Regulares.

Trata-se da prestação de contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, relativa ao exercício financeiro de 2019.

O Primeiro Exame realizado pela Unidade Técnica responsável evidenciou a existência de restrições e/ou mesmo a ausência de elementos essenciais no processo de prestação de contas, que serão doravante tratadas em conformidade com a formulação que constou da Instrução nº 1629/2020-CGM-Primeiro Exame (peça processual nº 6).

Oportunizado o exercício do direito ao contraditório, o Responsável procurou sanar as anomalias apontadas, razão pela qual retornam as contas para exame, seguindo-se a síntese dos apontamentos contidos na citada Instrução e as novas conclusões em face dos fatos apresentados na peça de defesa.

1 - DOS APONTAMENTOS NÃO REGULARIZADOS ATÉ O EXAME ANTERIOR

1.1 - DA ANÁLISE DAS IRREGULARIDADES

CONTROLE INTERNO

O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Fonte de Critério: Constituição Federal, art. 31, 70 e 74 - Multa LCE. 113/2005, art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g".

PRIMEIRO EXAME

O conteúdo do Relatório do Controle Interno anexado aos autos não atende ao mínimo solicitado por esta Corte de Contas, conforme modelo sugerido na Instrução Normativa nº 151/2020.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por deixar de encaminhar, no prazo fixado, os documentos solicitados pelas unidades técnicas ou deliberativas do Tribunal de Contas, prevista no art. 87, I, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Sujeita, ainda, a aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da não comprovação do cumprimento dos art. 31, 70 e 74 da Constituição Federal c/c art. 4º a 8º, Capítulo III, da LOTC (LCE nº 113/05), haja vista o Relatório do Controle Interno não apresentar as abordagens mínimas sugeridas pelo Tribunal por meio do modelo que consta na Instrução Normativa nº 151/2020.

A obrigatoriedade de apresentação da documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente disciplinada na Instrução Normativa nº 151/2020.

Diante o exposto, deve-se registrar que, sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo, a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem, contudo, desonerar da multa pela remessa fora do prazo, prevista no art. 87, I, b (LO-TCE/PR).

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) novo relatório que apresente conteúdo suficiente, tendo em vista o modelo anexo à Instrução Normativa nº 151/2020 - TCE/PR, que regulamenta a prestação de contas deste exercício de 2019;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

b) esclarecimentos adicionais, apresentados pelo Responsável pelo Controle Interno e pelo Gestor, face às questões apresentadas pela análise técnica indicadas nesta Instrução;

c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

COMENTÁRIOS ADICIONAIS DO ANALISTA

Não foi encaminhada documentação comprobatória da formação do responsável pelo Controle Interno do Legislativo Municipal. Ainda, o período de responsabilidade constante do documento apensado à prestação de contas vai de 05/02/2018 a 31/12/2018.

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam da peça processual n 9.

DA ANÁLISE TÉCNICA

Em sede de contraditório o interessado encaminhou cópia da documentação comprobatória da formação do responsável pelo Controle Interno, bem como novo Relatório com o período de responsabilidade adequado ao exercício financeiro de 2019, regularizando, desta forma, o presente apontamento.

DA MULTA

Diante das justificativas e dos documentos apresentados pelo interessado, os quais permitem regularizar o item, poderá ser afastada a aplicação de multa antes proposta.

CONCLUSÃO: REGULARIZADO

2 - RESULTADO DA ANÁLISE

De acordo com os motivos e conclusões antes explanados, entendemos que as justificativas ou medidas apresentadas pela entidade sanam de forma integral os apontamentos contidos na análise anterior.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2.1 - DAS RESSALVAS E RESTRIÇÕES

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.	JOSE JONIVAL LEAL	007.027.339-11	Constituição Federal, art. 31, 70 e 74 - Multa LCE. 113/2005, art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g".	REGULARIZADO

3 - PARECER CONCLUSIVO

Em face do exame procedido na presente prestação de contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, relativa ao exercício financeiro de 2019 e à luz dos comentários supra expendidos, concluímos que as contas estão regulares.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

É a Instrução.

CGM, 22 de setembro de 2020.

Ato emitido por CARLOS ALBERTO HEMBECKER - Analista de Controle - Matrícula nº 501255.

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas, conforme art. 353 do Regimento Interno.

Encaminhado por DIOGO GUEDES RAMINA - Coordenador - Matrícula nº 514837.

15. 015 - Parecer

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da 6ª Procuradoria de Contas

PROTOCOLO Nº: 157908/20
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
INTERESSADO: JOSE JONIVAL LEAL
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
PARECER: 561/20

*Prestação de Contas Anual. Câmara Municipal de
Palmital. Exercício financeiro de 2019.
Regularidade das contas.*

Trata-se de prestação de contas da Câmara Municipal de Palmital, atinente ao exercício de 2019.

Os autos foram formalizados e instruídos com a documentação estabelecida pela Instrução Normativa nº 151/2020 do Tribunal de Contas do Paraná, tendo a Coordenadoria de Gestão Municipal, mediante as Instruções nº 1629/20 e nº 3554/20 (peças 06 e 14), depois de examinar as contas quanto aos aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais, aos referentes à Lei Complementar nº 101/2000 e ao controle interno, bem como de apreciar toda a documentação acostada, inclusive em sede de contraditório (peça 10), não constatado impropriedades que pudessem macular o feito, razão pela qual opinou pela regularidade das contas.

Isto considerado, e diante do teor do opinativo da CGM, este Ministério Público de Contas propugna pela aprovação das contas da Câmara Municipal de Palmital, relativas ao exercício financeiro de 2019.

É o parecer.

Curitiba, 23 de setembro de 2020.

Assinatura Digital

FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI
Procurador do Ministério Público de Contas

16. 016 - Parecer

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da 6ª Procuradoria de Contas

PROTOCOLO Nº: 157908/20
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
INTERESSADO: JOSE JONIVAL LEAL
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
PARECER: 561/20

*Prestação de Contas Anual. Câmara Municipal de
Palmital. Exercício financeiro de 2019.
Regularidade das contas.*

Trata-se de prestação de contas da Câmara Municipal de Palmital, atinente ao exercício de 2019.

Os autos foram formalizados e instruídos com a documentação estabelecida pela Instrução Normativa nº 151/2020 do Tribunal de Contas do Paraná, tendo a Coordenadoria de Gestão Municipal, mediante as Instruções nº 1629/20 e nº 3554/20 (peças 06 e 14), depois de examinar as contas quanto aos aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais, aos referentes à Lei Complementar nº 101/2000 e ao controle interno, bem como de apreciar toda a documentação acostada, inclusive em sede de contraditório (peça 10), não constatado impropriedades que pudessem macular o feito, razão pela qual opinou pela regularidade das contas.

Isto considerado, e diante do teor do opinativo da CGM, este Ministério Público de Contas propugna pela aprovação das contas da Câmara Municipal de Palmital, relativas ao exercício financeiro de 2019.

É o parecer.

Curitiba, 23 de setembro de 2020.

Assinatura Digital

FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI
Procurador do Ministério Público de Contas

17. 017 - Acórdão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 157908/20
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
INTERESSADO: JOSE JONIVAL LEAL
ADVOGADO /
PROCURADOR:
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 3140/20 - Segunda Câmara

Prestação de Contas da **Câmara Municipal de Palmital**, exercício de 2019. Julgamento pela **regularidade** das contas.

1 - RELATÓRIO

As contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, relativas ao exercício de 2019, foram encaminhadas pelo **Sr. José Jonival Leal**, Gestor do exercício, dando cumprimento às disposições e determinações legais.

Recebidas, foram submetidas à análise e instrução da Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM) e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2 - CONCLUSÃO DA UNIDADE TÉCNICA

A CGM, após análise da documentação encaminhada, inclusive em sede de contraditório, emitiu a **Instrução n.º 3554/20** (peça 14), posicionando-se pela **REGULARIDADE** das contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, exercício de 2019.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Destacou, no entanto, que as conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergências nas informações de caráter declaratório. Ressalvou, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias e denúncias, dentre outros.

3 - ANÁLISE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por intermédio do **Parecer n.º 561/20 - 6PC** (peças 15 e 16), de lavra do Procurador Flávio de Azambuja Berti, após o exame relativo às disposições constitucionais e legais, manifestou-se pela **REGULARIDADE** das contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, exercício de 2019.

4 - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, acompanhando a Coordenadoria de Gestão Municipal e o douto Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e, ainda, considerando tudo mais o que consta no processo, na forma do artigo 16, I, da Lei Complementar n.º 113/2005, propomos:

1) que esta Corte julgue pela **REGULARIDADE** as contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, exercício de 2019, de responsabilidade de seu Presidente, **Sr. José Jonival Leal, CPF n.º 007.027.339-11**, Gestor da Entidade no exercício.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo, nos termos do artigo 398 [§ 1º] do Regimento Interno, para encerramento após o trânsito em julgado do processo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

I- julgar, na forma do artigo 16, I, da Lei Complementar n.º 113/2005, pela **regularidade** das contas da **Câmara Municipal de Palmital**, exercício de 2019, de responsabilidade de seu Presidente, **Sr. José Jonival Leal**, **CPF n.º 007.027.339-11**, Gestor da Entidade no exercício;

II- encaminhar os autos, após o trânsito em julgado do processo, à Diretoria de Protocolo, nos termos do artigo 398 [§ 1º] do Regimento Interno, para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, IVAN LELIS BONILHA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Plenário Virtual, 29 de outubro de 2020 – Sessão Virtual nº 15.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

18. 018 - Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 157908/20
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
INTERESSADO: JOSE JONIVAL LEAL

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão nº 3140/2020 – Segunda Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2415, do dia 04/11/2020, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 05/11/2020

19. 019 - Certidão de trânsito em julgado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Segunda Câmara

PROCESSO Nº: 157908/20
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
INTERESSADO: JOSE JONIVAL LEAL
RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 1324/20 - S2C – ACÓRDÃO

Certifico que o Acórdão nº 3140/2020, da Secretaria da 2ª Câmara (peça nº 17), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2415, do dia 04/11/2020, considerando-se como publicado no dia 05/11/2020, e tendo transitado em julgado no dia 27/11/2020¹.

2ª SECAM, em 27 de novembro de 2020.

VERA LUCIA AMARO
Secretária da Segunda Câmara
Matrícula nº 50.580-3

¹ Conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso: § 3º Para os fins do disposto no inciso II, do caput, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013).